

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
MOSSÂMEDES - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: PEDRO LUIZ GOMES - Data: 10/07/2026 17:44:20



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MOSSÂMEDES
ESCRIVANIA DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO/PROJUD Nº.: 0065749-09.2017.8.09.0109
NATUREZA : Execução
REQUERENTE : O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS
REQUERIDO : FERNANDO CALIL FONSECA (falecido), RE N.: , CPF N. 192.547.501-82, ESTADO CIVIL: --, NASCIDO(A) EM : --, FILHO(A) DE -- e --, ENDEREÇO: FAZENDA CALIFORNIA, 0, ZONA RURAL III, MOSSÂMEDES, GO

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes: Exequente(s): **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, o(a) Executado(a)(s) **ESPÓLIO DE FERNANDO CALIL FONSECA**, inscrito no CPF nº. 192.547.501-82, representado pelos herdeiros: **FERNANDO CALIL FONSECA FILHO**, inscrito no CPF nº. 009.089.821-43, **ELISA PALMEIRA CALIL FONSECA**, inscrita no CPF nº. 024.808.291-46 e **MARINA PALMEIRA CALIL FONSECA**, inscrita no CPF nº. 043.104.631-00, o credor hipotecário: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, bem como representantes legais, cônjuge(s), se casado(s), advogado(s) e demais interessados.

O DOUTOR LUCAS GALINDO MIRANDA, MM.º JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DO FORO E DA COMARCA DE MOSSÂMEDES/GO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº 0065749-09.2017.8.09.0109, foi designada a venda do(s) bem(ns) imóvel(eis), através de alienação judicial por MEIO ELETRÔNICO, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato www.lanceja.com.br, sendo a alienação conduzida pela **LEILOEIRA OFICIAL NOMEADA NOS AUTOS, CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**, matriculada na JUCEG sob nº 121/2003-GO, Auxiliar da Justiça, com status ativo, estabelecida comercialmente na Rua Laura, 138, Centro, Santo André/SP. Tel.: (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929, e-mail: juridico@lanceja.com.br; a saber:

DO LEILÃO – O leilão deverá ser realizado em 2 (duas) etapas eletronicamente pelo website: www.lanceja.com.br, a saber: **O 1º LEILÃO terá início no dia 03 de agosto de 2026, à partir das 15H00**, e se estenderá por no mínimo três dias **encerrando-se em 06/08/2026, às 15H00**, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO no dia 06/08/2026, a partir das 15h01min.**, se estendendo até o dia **26 de agosto de 2026, às 15H00**, sendo admitidos lanços a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (conforme r. decisão evento 249, item “3.1”), atualizada pelo índice de correção do **IPCA (Lei nº 14.905/24)**, sendo que a alienação se dará pelo maior lanço ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

Somente será realizada a segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
MOSSÂMEDES - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: PEDRO LUIZ GOMES - Data: 10/07/2026 17:44:20

lance válido durante todo o período previsto.

Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando à manifestação de outros eventuais licitantes.

ATENÇÃO: Todos os horários estipulados neste Edital referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participação na hasta será: **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de estado civil, comprovante de residência em nome do interessado; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”, cópia ou original do RG e CPF do(s) sócio(s) que possui(m) poderes e do representante; **(c)** Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital;

(II) Além da documentação supramencionada, se faz necessário (a) Para participar do leilão eletrônico, o(a) interessado deverá se cadastrar na plataforma www.lanceja.com.br, enviar os documentos necessários, assinar o Termo de Adesão por meio de assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br e solicitar habilitação para o referido leilão, com antecedência a etapa do leilão que pretenda participar, sob pena de não ser efetivada a validação da referida habilitação, preenchendo todos os dados solicitados, pelo que responde civil e criminalmente, com a observância de todas as condições contidas no edital de leilão e nas regras de participação da plataforma; (b) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lances realizados com seu login e senha;

(III) A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitas no local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara;

(IV) A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

DO(S) BEM(NS):

LOTE ÚNICO: VÁRIAS PARTES DE TERRAS, COM ÁREA TOTAL DE MAIS OU MENOS SEIS (06) ALQUEIRES E DEZ (10) LITROS, SITUADOS NO IMÓVEL DENOMINADO “QUINTA”, CIDADE DE MOSSÂMEDES/GO, INTEGRANTE DA MATRÍCULA Nº 2.801, DO REGISTROS DE IMÓVEIS DE MOSSÂMEDES/GO, conforme transcrição a seguir descrita: VARIAS PARTES DE TERRAS, com a área total de mais ou menos seis (06) alqueires e dez (10) litros, situados no imóvel denominado “QUINTA”, neste município, cuja a venda foi feita na seguinte proporções de Leovergilio Garcia dos Santos, uma área de 40 litros, de Juvêncio Garcia dos Santos, uma área de 02 alqueires e 25 litros, de Clemildes Garcia de Medeiros e seu marido, uma área de 02 alqueires e 25 litros e finalmente Antonia dos Santos Roque e seu marido, uma área de 01 alqueire; Havido pelos outorgantes no inventário e partilha dos bens deixados por morte de Sebastiana Cândida dos Santos. **INCRA** nº 930.369.002.283-0. **Ônus/Observações:** R.1-2.801, fls. 86, Lº 2-O - feito em 27/02/1992 - ADQUIRENTE (S): FERNANDO CALIL FONSECA; **R.4-2.801, fls. 86vº, Lº 2-O - HIPOTECA** – Para constar, nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
MOSSÂMEDES - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: PEDRO LUIZ GOMES - Data: 10/07/2026 17:44:20

Hipotecária nº ECA - 93/313, sendo **credor** o Banco do Estado de Goiás Ag. de Goiânia-Go (ITAU UNIBANCO S/A), O imóvel objeto da presente matrícula foi dado em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros; **R.5-2.801, fls. 86vº, Lº 2-O – PENHORA** – para constar a PENHORA assinado pelo Juiz de Direito desta Comarca Dr. Rogério Carvalho Pinheiro, na Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Pública Estadual, em desfavor de Fernando Calil Fonseca, processo nº 122/96, foi efetuada penhora nos termos do Auto de Penhora, sobre uma área contendo um (01) alqueire, da presente matrícula; **R.6-2.801, fls. 90, Lº 2-AH - PENHORA** - Nos termos do TERMO DE REDUÇÃO DE Bem a Penhora, datado de 15 de maio de 2017, devidamente assinado pelo Juiz de Direito desta Comarca Dr. Glauco Antônio de Araújo, na Ação Civil Pública nº 2009.0189.2054, Autos nº 12/2017 (2017.0065.7490), movida pelo Ministério Público do Estado de Goiás, em desfavor de Fernando Calil Fonseca, foi efetuada penhora conforme Termo de Redução de Bem a Penhora, sobre o imóvel objeto da presente matrícula; **R.8-2.801 - PENHORA:** - Protocolo sob o nº 28.057 de 15/12/2022. Procede-se a este registro, para fazer constar, conforme **Ofício nº 7142184** e Termo de Penhora, expedido por M.M Juiz de Direito, Nilson Afonso da Silva, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 2ª Vara Cível de Gurupi, extraído dos autos da execução de título extrajudicial de nº 0010978-93.2020.8.27.2722/TO, ficando o imóvel objeto da presente matrícula, PENHORADO; **AV.9-2.801**, em 26.07.2024 - Protocolo nº 29.550, de 24.07.2024 – **INDISPONIBILIDADE** – Este imóvel encontra-se juridicamente INDISPONÍVEL por força de ordem recebida via Central Nacional de Indisponibilidade – CNIB - Ofício n. 0013537232020827222. **Observações constantes no Laudo de Avaliação Homologado:** **a)** Relata o avaliador que o imóvel rural está em boa localização, com fácil acesso à GO-164 (asfaltada) aproximadamente três quilômetros de estrada de chão; **b)** o terreno é ideal para o plantio de lavouras, uma vez que é plano e possui água corrente para o consumo da propriedade, ao passo que pode facilmente ser trabalhado por maquinários agrícolas para plantio, irrigação, pulverização ou colheita (inclusive no momento da vistoria havia uma máquina trabalhando); **c)** Não há benfeitoria no local; **d)** No que tange a limitação do imóvel, o avaliador notou que não há marcas divisórias precisas, além de que, segundo informações prestadas por moradores da região, há o plantio indiscriminado nas terras avaliadas e terras vizinhas, motivo pelo qual não foi possível localizar as coordenadas geográficas que delimitam o imóvel. **OBSERVAÇÃO 1)** O imóvel pode estar ocupado de coisas e pessoas, sendo a desocupação por conta do arrematante. **OBSERVAÇÃO 2)** Venda “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. AVALIAÇÃO R\$ 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais), em março/2025. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA R\$ 1.300.269,36 (um milhão, trezentos mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), em junho/2026,** pelo índice de correção do IPCA (Lei nº 14.905/24).

- **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$ 1.135.885,10 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), até dezembro/2024.

- **VISITAÇÃO /MATERIAL FOTOGRÁFICO/DIVULGAÇÃO:** (I) Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, **cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos;** (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal da Gestora, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, “outdoor” e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
MOSSÂMEDES - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: PEDRO LUIZ GOMES - Data: 10/07/2026 17:44:20

- **DOS DÉBITOS/ÔNUS** – (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. (II) **Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital.** (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com possível ação para a imissão da posse no imóvel, regularização junto aos órgãos competentes, georreferenciamento, cadastro de qualquer natureza, transferência patrimonial, incluindo taxas e emolumentos cartorários, ITBI, foro, laudêmio, *d i s c u s s ã o a c e r c a d e e v e n t u a l d e s a p r o p r i a ç ã o*, alvarás, certidões, escrituras, além de demais débitos que incidam sobre o bem imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da referida alienação.

- **DOS LANCES: Os lances deverão ser captados exclusivamente de forma eletrônica**, regidos pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e pelas regras contidas no Código de Processo Civil e na Regulamentação Específica do CNJ. Os lances ofertados de forma eletrônica **pela Internet**, deverão ser realizados no site **www.lanceja.com.br**, para que imediatamente sejam divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site;

DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): (I) **PAGAMENTO À VISTA:** O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 01 (um) dia útil após ser declarado vencedor pela leiloeira, independentemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo que é encaminhada ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante.; (II) **PAGAMENTO PARCELADO:** Caso não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas de pagamento da arrematação parcelada (i) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), antes da realização da etapa do leilão que pretende participar, desde que devidamente cadastrado e habilitado a participação do referido leilão junto ao site www.lanceja.com.br e encaminhar para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br, (ii) deverá ainda ser observado o disposto no Art. 895, I, II, § 1º, 2º, 4º e 6º do Código de Processo Civil, correção pelo IPCA (Lei nº 14.905/24). A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido pelo IPCA (Lei nº 14.905/24), garantidos por hipoteca do próprio bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º, do Código de Processo Civil). O arrematante terá o **prazo de até 01 (um) dia útil**, subsequente ao encerramento do leilão para efetuar o pagamento do sinal/entrada proveniente da proposta de parcelamento da arrematação; (iii) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo o comprovante de pagamento. (iv) Caso não haja manifestação escrita ANTECIPADAMENTE AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DO LEILÃO quanto ao interesse do parcelamento, será considerado, para todos os efeitos, “PAGAMENTO À VISTA”. **Observação:** I) A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do Código de Processo Civil) e não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site; (II) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC; (III) Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, a preferência daquela que seja mais vantajosa, ou, se em iguais condições, daquela que for formulada primeiro (art. 895, §§ 7º e 8º, do CPC).

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
MOSSAMEDES - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: PEDRO LUIZ GOMES - Data: 10/07/2026 17:44:20

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA** - O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 01 (um) dia útil após ser declarado vencedor, diretamente à Leiloeira através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial.

- **DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DOS PAGAMENTOS E PROPOSTAS:** Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à leiloeira no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor da leiloeira oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizada a leiloeira a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidos no presente edital. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução que deu origem à arrematação (artigo 895, § 4º e 5º, do CPC).

- **VENDA DIRETA** – Restando frustrado o leilão, fica a leiloeira autorizada, com amparo no artigo 880, do CPC e, em prol da celeridade e eficácia processuais, a realizar a venda direta do bem penhorado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a segunda hasta pública.

A venda direta será fechada em 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final.

As propostas deverão ser apresentadas somente no sítio eletrônico da leiloeira (www.lanceja.com.br) que fará constar essa possibilidade de expropriação no edital de leilão.

OBSERVAÇÕES GERAIS: **(a)** O Bem será alienado em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; **(b)** Assinado o auto de arrematação pelo juiz e pela leiloeira, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 903 do CPC); **(c)** Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); **(d)** O Arrematante declara que: **(I)** conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter ad corpus e no estado e condições em que se encontra, sem garantias, **(ii)** assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; **(iii)** assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência e regularização do bem arrematado; **(iv)** O imóvel pode estar ocupado de bens e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do(a) arrematante; **(v)** a alienação será formalizada por termo nos autos da execução. **(e)** Na hipótese de CANCELAMENTO DO LEILÃO, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes, desistência do exequente ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; **(f) QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO):** A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
MOSSÂMEDES - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: PEDRO LUIZ GOMES - Data: 10/07/2026 17:44:20

7º, §3º, da Resolução 236/16- CNJ; **(g)** Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente, informando ainda os lanços anteriores para que sejam submetidos à devida apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil); **(h)** Em caso de acolhimento/homologação de melhor proposta, o ofertante será intimado para, no prazo fixado, efetue os pagamentos devidos da arrematação e da Leiloeira, devidamente atualizados, nos termos do edital de leilão; **(i) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 889, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital;** **(j)** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente; **(k)** A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC;

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores **no site www.lanceja.com.br**, nos termos do art. 887, § 2º do NCPD.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE: www.lanceja.com.br;

Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos.

Ficam as partes Exequente(s): **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, o(a) Executado(a)(s) ESPÓLIO DE FERNANDO CALIL FONSECA, representado pelos herdeiros: FERNANDO CALIL FONSECA FILHO, ELISA PALMEIRA CALIL FONSECA e MARINA PALMEIRA CALIL FONSECA**, o credor hipotecário: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Mossâmedes/GO, datado eletronicamente.

LUCAS GALINDO MIRANDA
Juiz de Direito
Assinado Eletronicamente